

PORTARIA Nº 81 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel-IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DE CARVALHO SILVA**, portador (a) do RG nº 1948988, e CPF nº 234.578.052-53, foi admitida e nomeada em cargo público em **30 de DEZEMBRO de 2005 através da Portaria nº 633/2005**, em sua certidão de tempo de serviços consta períodos anteriores para o cálculo de aposentadoria. Perfazendo um total de 26 (vinte e seis) anos, 02 (meses) de tempo de contribuição e 70 anos de idade.

CONSIDERANDO que a servidora soma mais de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público, bem como mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dá a aposentadoria.

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DE CARVALHO SILVA**, preenche todos os requisitos legais para aposentadoria com proventos integrais, em atenção aos art. 56§, III§ 9º, da Lei municipal nº 786/2011; art. 25, I,II,III, § 1º e § 2º, da lei municipal nº 701/2005; e art. 40,§§ 2º e 9º da constituição federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Zona Urbana** a segurada **HELENA DE CARVALHO SILVA**, com proventos integrais no valor **R\$ 1.757,40** (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.



ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 1.688/GP/2021